

Preâmbulo Os representantes do CONFAUeD, reunidos em assembléia, no dia 30 de junho de 2011, para instituição dos regimentos dos seus laboratórios e núcleos, após deliberação aprovou o **REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE PESQUISA EM LINGUAGEM**, com redação a seguir determinada.

REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM LINGUAGEM

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Núcleo de Pesquisa em Linguagem é um Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design (**FAUeD**) da UFU – Universidade Federal de Uberlândia com sede no Bloco I do Campus Santa Mônica, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e regido pelo presente Regimento, pelo regimento da **FAUeD** e UFU, e legislação pertinente.

Art. 2º O Núcleo de Pesquisa em Linguagem tem por finalidade congregar profissionais, estudantes, professores, produtores, técnicos (entre outros) que se interessem e/ou tenham atividades de estudo, pesquisa e extensão relacionadas com a Arquitetura, Urbanismo e Design, mais especificamente nas seguintes linhas de pesquisa:

- a)** Desenho, representação e análise da forma - que abrange as pesquisas relacionadas aos princípios e instrumentos da expressão e representação do objeto arquitetônico e da análise e estruturação da forma e do espaço, em seus aspectos bi e tridimensionais, compreendendo suas instâncias teóricas e práticas utilizando de meios gráficos como o desenho, modelagens e tecnologias virtuais.
- b)** Arte, arquitetura e cidade - abrange as pesquisas relacionadas ao campo das artes e da sua relação com a arquitetura e a cidade, imaginário e cultura urbana, incluindo desde os estudos das proposições presentes nas poéticas das vanguardas artísticas do início do séc. XX às problemáticas lançadas pelas novas tecnologias na arte, na arquitetura e urbanismo contemporâneos.
- c)** Multimeios - Abrange as pesquisas que investigam a tensão entre arte digital e arquitetura. Como arte digital entenda-se aquela produzida em meio digital, englobando linguagens que migraram para o digital (como áudio e

vídeo, por exemplo), suportes que já nasceram digitais (cd-rom, web e demais hipertextos) e principalmente aquelas interfaces entre homem e computador/máquina que revêem continuamente essa relação. Esses meios são investigados sob a perspectiva da produção arquitetônica, oferecendo um campo de traduções onde o objeto arquitetônico pode manifestar suas diversas dimensões. Investiga-se também o potencial criativo (e não apenas representativo/operativo) de ferramentas de desenho auxiliado por computador, revendo seus paradigmas quanto à interatividade propiciada.

Parágrafo Único: Tem como meta implementar, abrigar e consolidar Linhas e/ou Grupos de Pesquisa sobre organizações formais ou informais, saberes instituídos, saberes localizados, e outros temas pertinentes ao desenvolvimento da Arquitetura, Urbanismo e Design, em sua relação com conhecimentos disciplinares, bem como, desenvolver projetos de extensão como forma de divulgação e integração da FAUeD/UFU com a sociedade überlandense e municípios da região do Triângulo Mineiro, do estado como um todo, além de atuações em níveis nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Núcleo de Pesquisa em Linguagem tem como objetivo geral:

I – Organizar, sistematizar e aprofundar pesquisas temáticas de curta e/ou média duração na área de Arquitetura, Urbanismo e Design e áreas inter-relacionadas conforme os interesses dos integrantes do núcleo;

II - Incentivar atuais e futuros professores integrantes do Núcleo de Pesquisa em Linguagem a incorporar a pesquisa como meio permanente de sua formação;

III – Estabelecer mecanismos e instrumentos de cooperação com instituições nacionais e internacionais, colaborando para a implementação de programas ou políticas sociais, educacionais e culturais;

IV - Promover encontros, eventos, pesquisas, publicações de obras e todo tipo de ação que objetive a organização, tratamento e disseminação de acervos documentais relacionados à ao Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

V - Elaborar e produzir recursos didáticos intervindo com ações educativas na perspectiva da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão;

VI - Constituir um Centro de Documentação de acervo do Núcleo de Pesquisa

em Linguagem disponibilizado a professores, pesquisadores e estudantes da área de Arquitetura, Urbanismo e Design e áreas afins.

Parágrafo Único – O Núcleo de Pesquisa em Linguagem tem ainda, como objetivos específicos:

- I – Realizar reuniões de estudo, discussões e debates pertinentes às suas linhas de pesquisa;
- II – Implementar bases conceituais e metodológicas, para desenvolvimento das linhas de pesquisa em cooperação com instituições similares e afins;
- III – Promover a publicação e publicização de resultados parciais e/ou finais de pesquisas realizadas por integrantes do núcleo, pesquisadores da FAUeD/UFU e de outras instituições, sejam os mesmos professores ou estudantes da área de Arquitetura, Urbanismo e Design, ou áreas afins.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Pesquisa em Linguagem:

- I – Promover a integração entre os participantes através de reuniões de caráter acadêmico-científicas e culturais, seminários, cursos e outros eventos que possam auxiliar na divulgação e discussão dos conhecimentos relacionados à área em questão;
- II – Elaborar, executar e difundir trabalhos de pesquisa;
- III – Organizar e executar atividades de extensão;
- IV – Promover o intercâmbio de informações e a colaboração com demais entidades afins;
- V – Elaborar e executar convênios, acordos e parcerias (entre outros) e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com anuência do CONFAUeD;
- VI – Promover o aperfeiçoamento e atualização de docentes, estudantes de graduação e pós-graduação;
- VII – Manter participantes informados sobre as atividades do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VIII – Estruturar e manter um banco de dados sobre pesquisadores e publicações

vinculadas as pesquisas desenvolvidas no Núcleo;

IX – Manter um acervo bibliográfico sobre as pesquisas em questão;

X – Colaborar na elaboração, estruturação e implantação de grupos de pesquisa, ensino e extensão em Arquitetura, Urbanismo e Design;

XI – Oferecer suporte teórico institucional, dentro do seu âmbito de competência, a projetos de pesquisa individuais ou vinculados a linhas temáticas na área de Arquitetura, Urbanismo e Design;

XII – Assessorar entidades, grupos constituídos e movimentos externos à UFU, no que diz respeito à elaboração e execução de projetos de interesse da área de Arquitetura, Urbanismo e Design;

XIII – Servir de canal institucional, nos limites de sua competência, para a obtenção de recursos internos e externos à UFU, destinados à realização de pesquisas na área de Arquitetura, Urbanismo e Design;

XIV – Divulgar os resultados de pesquisas na comunidade interna e externa à UFU, através de meios adequados, sejam boletins, revistas de circulação periódica e/ou meios eletrônicos;

XV – Fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Núcleo de Pesquisa em Linguagem será constituído por: docentes, pesquisadores, técnicos administrativos, estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da **FAUeD/UFU** e de outras instituições.

Art. 6º A admissão de participantes será feita mediante solicitação à Coordenação do Núcleo de Pesquisa em Linguagem por meio eletrônico e carta de intenção indicando o interesse de pesquisa do ingressante.

Art. 7º A admissão de participantes poderá ser feita a partir de convite de docentes pesquisadores do Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

§ 1º Os participantes não estarão sujeitos ao pagamento de taxas de inscrição e mensalidades ou anuidades.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Todos os participantes têm direito a:

- I – Participar dos eventos promovidos pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- II – Propor medidas e ações que possam ser realizadas pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem, mediante a aprovação dos membros permanentes;
- III – Participar das reuniões do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, tendo direito a manifestar suas opiniões;
- IV – Receber certificado relativo a sua participação nas ações promovidas pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem, desde que cumprida, no mínimo, 75% de presença.

Art. 9º Todos os participantes devem:

- I - Cumprir o regimento;
- II - Acatar todas as decisões que venham a ser tomada pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- III - Participar das reuniões para as quais for convocado, tendo no mínimo 75% de presença;
- IV - Zelar pela fiel consecução das finalidades do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VI - Cumprir todas as funções para as quais se propor (encargos, comissões, coordenação, etc.);
- VII - Solicitar o seu desligamento à Coordenação do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VIII- Informar sobre seu afastamento temporário ou definitivo à Coordenação do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, justificando por escrito o motivo de seu afastamento.

Art. 10 Qualquer participante poderá ser desligado do quadro social do Núcleo de Pesquisa em Linguagem pelo não cumprimento de suas obrigações contidas neste Regimento, cabendo ao participante o direito de recurso no CONFAUeD.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 11 O Núcleo de Pesquisa em Linguagem possui a seguinte estrutura:

- a) Membros permanentes
- b) Demais professores pesquisadores
- c) Coordenador
- d) Estudantes de graduação
- e) Estudantes de pós-graduação
- f) Técnicos pesquisadores

SEÇÃO I

DO CONSELHO DOS MEMBROS PERMANENTES

Art. 12 O Conselho dos Membros Permanentes é o órgão máximo de deliberação do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, sendo soberana em suas decisões, respeitando o disposto neste Regimento. Ele é constituído por todos os docentes permanentes.

Parágrafo Único - Os docentes permanentes são aqueles efetivos lotados na **FAUeD** que desenvolvem pesquisas vinculadas às linhas do Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

Art. 13 O Conselho, presidido pelo Coordenador, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou por requerimento assinado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros permanentes.

§ 1º A convocação sempre será feita por escrito e/ou e-mail, através do Coordenador, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias do Conselho só ocorrerão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes, em primeira convocação; e com qualquer número de participantes em segunda convocação meia hora depois.

Art. 14 Compete ao Conselho;

I - Elaborar o Regimento Interno, que estabelecerá a estrutura para seu funcionamento;

II- Aprovar o Regimento Interno;

- III - Alterar pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros o presente Regimento;
- IV - Eleger e enviar a solicitação de nomeação a Diretoria da FAUeD;
- V - Elaborar Plano de Trabalho, programas e projetos de interesse do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VI- Deliberar soberanamente a respeito de assuntos submetidos à sua apreciação;
- VII- Decidir sobre a admissão ou afastamento de participantes;
- VIII – Destituir, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o coordenador ou qualquer de seus membros, os quais terão amplo direito à defesa;
- IX- Solicitar a dissolução do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, pela decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR

Art. 15 O Coordenador é o membro responsável pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem;

§ 1º Para o cargo de Coordenador poderá se candidatar qualquer professor dentre o quadro de membros permanentes do Núcleo de Pesquisa em Linguagem que será eleito pelo Conselho em reunião especialmente convocada.

§ 2º O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador orientar as atividades do núcleo, com relação à pesquisa, ensino e extensão.

Art. 16 Compete ao Coordenador:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento;
- II- Orientar as atividades do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, com relação à pesquisa, ensino e extensão.
- III- Ter presença efetiva no Núcleo de Pesquisa em Linguagem de pelo menos 4 horas semanais, segundo Plano de Trabalho;
- IV- Realizar a gestão patrimonial dos bens do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- V - Dar posse a novos membros, mediante registro em livro próprio;
- VI - Designar comissões internas ao Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material do Núcleo de Pesquisa em Linguagem;
- VIII - Executar o programa previamente definido no Conselho;
- IX - Propor políticas, planos, programas, projetos, estudos, bem como outras atividades a serem realizadas;
- X - Articular-se com autoridades e organismos do país ou do exterior sobre assuntos de interesse do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, no limite de sua competência;
- XI - Representar o Núcleo de Pesquisa em Linguagem na qualidade de seu principal responsável, dentro dos limites de sua competência.
- XII - Defender os interesses do Núcleo de Pesquisa em Linguagem.
- XIII - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- XIV- Decidir sobre assuntos urgentes dando conhecimento “a posteriori” aos membros permanentes;
- XV - Assinar todos os documentos do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, inclusive as atas;
- XVI - Ouvir o Conselho na resolução de casos omissos;
- XVII- Enviar anualmente a **FAUeD** – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, resumo das atas das reuniões realizadas pelo Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DO COORDENADOR

Art. 17 A eleição do Coordenador far-se-á em reunião do Conselho dos membros permanentes do Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

§ 1º Para o cargo de Coordenador poderá se candidatar qualquer professor dentre o quadro de membros permanentes do Núcleo de Pesquisa em Linguagem que será eleito pelo Conselho em reunião especialmente convocada;

§ 2º O mandato dos candidatos eleitos será de 2 (dois) anos com possibilidade dos mesmos se candidatarem à reeleição por mais dois anos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 18 O patrimônio do Núcleo de Pesquisa em Linguagem será constituído de bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei doações, projetos de pesquisa e heranças que lhe forem destinados.

Art. 19 Constituem recursos do Núcleo de Pesquisa em Linguagem contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município; donativos ou transferência de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas; os provenientes de atividades ou eventos realizados.

Art. 20 Os recursos a que se refere o artigo anterior serão movimentados através da FAU que repassará para a **FAUeD**, firmados conjuntamente pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Linguagem e diretor da **FAUeD**.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do Núcleo de Pesquisa em Linguagem, seu patrimônio e bens reverterão a **FAUeD**.

CAPÍTULO VII

AS PENALIDADES

Art. 21 Será responsabilizado todo e qualquer membro Núcleo de Pesquisa em Linguagem, pelos atos que atentarem contra o livre exercício do Núcleo de Pesquisa em Linguagem.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os membros do Núcleo de Pesquisa em Linguagem não receberão remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Art. 23 Os integrantes do Núcleo de Pesquisa em Linguagem não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Coordenador ou obrigações por ela assumidas.

Art. 24 Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho dos Membros Permanentes.

Art. 25 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONFAUeD.”

Uberlândia, 30 de junho de 2011.